



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1453/2015

Maringá, 24 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Os adiantes nomeados, Vereadores com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, vêm tecer algumas considerações e ao final requerer à Mesa o que adiante segue.

CONSIDERANDO que as Guardas Municipais, nos municípios onde estão constituídas, atuam diretamente na Segurança Pública, de forma eficiente e preventiva, colaborando com a instituição de uma cultura de paz, manutenção da ordem e o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que as Guardas Municipais são os organismos de Segurança Pública no âmbito dos municípios mais importantes que as cidades possuem por estarem subordinadas diretamente aos prefeitos municipais;

CONSIDERANDO que as Guardas Municipais têm maior sensibilidade em atender as ocorrências de cunho social, chamadas de “auxílio público”, que trata de ajudar as pessoas enfermas, idosos, crianças, adolescentes, acidentados e pessoas menos favorecidas economicamente em razão de sua natureza civil e sua vocação comunitária;

CONSIDERANDO que as Guardas Municipais se destacam nos municípios pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no Policiamento de Trânsito, na proteção e preservação do Meio Ambiente e na Segurança Escolar (Ronda Escolar), onde desenvolvem relevantes serviços preventivos através de uma atuação direta, atuando também de forma educativa em campanhas de prevenção;

CONSIDERANDO que em muitos municípios as Guardas Municipais atuam irrestritamente no combate à criminalidade e à violência, chegando a atender o maior número de ocorrências policiais e sociais, comparando-se a qualquer uma das polícias estaduais;

CONSIDERANDO que em virtude da proximidade e facilidade de acesso, as Guardas Municipais são fiscalizadas pela própria municipalidade, que conhece cada um dos seus agentes e também pelos Vereadores e Prefeitos, dificultando atos de corrupção em seu meio;

CONSIDERANDO que somente após um minucioso processo seletivo através de várias fases de concurso público, os agentes das Guardas Municipais são capacitados em cursos profissionalizantes específicos, com estágio, para que possam exercer suas atividades;

CONSIDERANDO que a escalada da violência e da criminalidade no país nos permite afirmar que os organismos policiais tradicionais não conseguem dar pronta resposta, deixando a população em situação de insegurança;

CONSIDERANDO que, respeitando as autonomias dos entes federados, as Guardas Municipais são importante elemento na formulação de uma Política Nacional de Segurança Pública, onde todas as esferas de poder poderão atuar de forma integrada, obedecidos os preceitos Constitucionais;

CONSIDERANDO que a **Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, disciplinou o § 8.º do art. 144 da Constituição Federal no tocante às Guardas Municipais;**

CONSIDERANDO o contido no art. 22 da Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, que dispõe “*Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 2 (dois) anos*”;

CONSIDERANDO a enorme importância para a Segurança Pública e para o auxílio à população de se que revestem as Guardas Municipais, que devem ser reconhecidas e prestigiadas por esta Câmara Municipal de Maringá e Prefeitura Municipal de Maringá;

CONSIDERANDO que as Guardas Municipais são agora reconhecidas constitucionalmente em seu trabalho na Segurança Pública através do Estatuto Geral das Guardas Municipais que regulamenta suas atividades para o bem da população, das instituições e trabalhadores;

CONSIDERANDO que a Regulamentação das Guardas Municipais foi a oitava diretriz mais bem votada na Conferência Nacional de Segurança Pública em 2009;

CONSIDERANDO que as Guardas Municipais crescem no País e, segundo a última pesquisa do IBGE em 2012, estão presentes em 993 municípios com efetivos de 96.147 profissionais atuando na Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, é o marco regulatório que constitui a identidade e padronização das Guardas Municipais que tanto necessitam de reconhecimento e segurança constitucional pelo ótimo trabalho que realizam;

Ante o exposto, solicitamos à Mesa se encaminhe ao Exmo. Sr. **Carlos Roberto Pupin**, Prefeito Municipal, após aprovação do Plenário desta Casa de Leis, a presente **MOÇÃO DE APOIO** à Guarda Municipal de Maringá, solicitando ao Prefeito Municipal de Maringá, que vem demonstrando em sua vida pública esmero, competência inexcedível e superior dignidade, que sejam agilizados os trabalhos referentes à elaboração do “ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ” e, findo este, seja imediatamente encaminhado a esta Casa de Leis para a sua votação em plenário e finalmente **APROVADO** e seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Maringá para a sua **PROMULGAÇÃO**, consoante requer o legítimo interesse público a bem da Segurança Pública de Maringá e das atividades sociais que a Guarda Municipal desenvolve.

Atenciosamente, Vereadores Luciano Marcelo Simões de Brito, Edson Luiz Pereira e João Batista da Silva.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Vereador**, em 24/11/2015, às 16:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Vereador**, em 24/11/2015, às 16:54, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0018680** e o código CRC **E82AC803**.